

## DECRETO N.º 19.972, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

*Autoriza a Fazenda do Estado, a receber, por Doação, Terreno, sem benfeitorias, situado no Município de São Carlos, destinado à construção do Centro Rural de Santa Eudóxia*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de São Carlos, terreno, sem benfeitorias, com a área de 48.400 m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado naquele município, distrito de Santa Eudóxia, destinado à construção do Centro Rural de Santa Eudóxia, com as medidas e confrontações constantes do processo n.º 29.937/68, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no marco 1, localizado na bifurcação da estrada do Cemitério com a estrada que vai para a Fazenda Figueira Branca; deste marco toma o rumo 76.º08' NO e vai 17,85 metros até ter o marco 2; daí passando a acompanhar a estrada que vai para o Cemitério, anda 86,19 metros no rumo de 11.º34' NO até alcançar o P.C. de uma curva onde se encontra o marco 3; deste ponto segue 233,36 metros num raio de 285,00 metros, até atingir o marco 4; de uma curva, que com a anterior forma uma curva reversa de onde no raio de 133 metros vai atingir 76,83 metros de arco, acompanhando ainda a mesma estrada, até atingir o marco 5; daí passando a confrontar com remanescentes da mesma área ainda 249,46 metros, num rumo de 42.º14' SE até atingir o marco 6, cravado à beira da estrada que vai para a Fazenda Figueira Branca, deste marco tomando o rumo de 45.º30' SO ainda 283,46 metros até atingir o marco 1."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Claudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 19.973, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG do Jardim Ismênia*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 10.156,93 m<sup>2</sup> (dez mil, cento e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), situado no município e comarca de São José dos Campos, necessário à construção da EEPG do Jardim Ismênia, com as medidas e confrontações constantes do memorial planta anexos ao processo n.º 61.696/77, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Começa no ponto 'A', situado junto ao alinhamento da Rua Uberlândia, distante 43,50 m do cruzamento desta com a Rua Araguaia; daí, segue pelo rumo de 01.º59' NW e distância de 113,26 m até o ponto 'B', confrontando nesse trecho com os lotes n.ºs 01 a 11 da quadra 43; daí, deflete à direita e segue no rumo de 89.º53' NE e distância de 90,03 m até o ponto 'C'; daí, deflete novamente à direita e segue no rumo de 01.º59' SE e distância de 112,51 m até o ponto 'D', localizado sobre o alinhamento da Rua Uberlândia, confrontando desde o ponto 'B' com propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos; daí, deflete outra vez à direita e segue pelo alinhamento da Rua Uberlândia no rumo de 89.º28' SW e distância de 90,02 m até o ponto 'A'."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 19.974, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

*Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 13.718, de 29 de julho de 1979, que autorizou a Fazenda do Estado a contratar com a Progresso de São Bernardo do Campo S.A. — PROSBC, concessão de direito real de uso de imóvel sem benfeitorias, de propriedade daquela sociedade, situado no município de São Bernardo do Campo*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, do Decreto n.º 13.718, de 29 de julho de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, autorizada a contratar com a Progresso de São Bernardo do Campo S.A. — PROSBC, concessão de direito real de uso de imóvel sem benfeitorias, de propriedade daquela sociedade, situado no município de São Bernardo do Campo, destinado à construção de um Núcleo de Formação de Soldados do CPAM-6 da Polícia Militar de São Paulo, com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 73.796/79, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se no ponto 'T2' o qual está localizado na linha de divisa da propriedade de José Victor Laura e ou sucessores distante 169,50 m (cento e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) do ponto 'A' localizado na cota 747 do Reservatório da Represa Billings; desse ponto, segue em linha reta pela linha de divisa supracitada na distância de 89,00 m (oitenta e nove metros) até encontrar o ponto 'T1', confrontando pela direita com área de propriedade de José Victor de Laura e ou sucessores; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 153,00 m (cento e cinquenta e três metros) até encontrar o ponto 'S1', confrontando pela direita com área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (Reservatório do Riacho Grande); desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta pela divisa entre a área em descrição e área de propriedade de Reonildo Bernadineli e ou sucessores na distância de 256,50 m (duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto 'R', confrontando pela direita com área de propriedade de Reonildo Bernadineli e ou sucessores; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 16,15 m (dezesseis metros e quinze centímetros) até encontrar o ponto 'Q'; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 13,80 m (treze metros e oitenta centímetros) até encontrar o ponto 'P'; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 10,85 m (dez metros e oitenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto 'O'; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 24,45 m (vinte e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto 'N'; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 8,35 m (oito metros e trinta e cinco centímetros) até encontrar o ponto 'M', confrontando pela direita nas últimas 5 (cinco) distâncias com propriedade de São Paulo Serviços de Eletricidade S/A (Reservatório da Represa Billings); desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 62,00 m (sessenta e dois metros) até encontrar o ponto 'T7'; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto 'T6'; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,30 m (quatorze metros e trinta centímetros) até encontrar o ponto 'T5'; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 11,30 m (onze metros e trinta centímetros) até encontrar o ponto 'T4'; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 m (quinze metros) até encontrar o ponto 'T3'; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 100,50 m (cem metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto 'T2', confrontando pela direita nas últimas 6 (seis) distâncias com o remanescente da área ora em descrição, ponto onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 27.782,86 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Octavio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A  
IMESP

Diretor-Superintendente  
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo  
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

**REDAÇÃO** — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo  
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344\* (PABX) Ramal (242)  
• Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú)  
• Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

## ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES |                       | FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS |                      |
|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>Anual:</b>              |                       | <b>Anual:</b>                   |                      |
| Assinatura .....           | Cr\$ 6.100,00         | Assinatura .....                | Cr\$ 4.880,00        |
| D.R. ....                  | Cr\$ 4.000,00         | D.R. ....                       | Cr\$ 4.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>         | <b>Cr\$ 10.100,00</b> | <b>TOTAL .....</b>              | <b>Cr\$ 8.880,00</b> |
| <b>Semestral:</b>          |                       | <b>Semestral:</b>               |                      |
| Assinatura .....           | Cr\$ 3.050,00         | Assinatura .....                | Cr\$ 2.440,00        |
| D.R. ....                  | Cr\$ 2.000,00         | D.R. ....                       | Cr\$ 2.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>         | <b>Cr\$ 5.050,00</b>  | <b>TOTAL .....</b>              | <b>Cr\$ 4.440,00</b> |

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

## VENDA AVULSA

Exemplar do dia ..... Cr\$ 60,00      Exemplar atrasado ..... Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

## DECRETO N.º 19.975, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à confluência da Estrada Campo Limpo com a Rua Maria Thereza Pinto, setor 168, quadra 169, lote 2 (parte), 29.º subdistrito de Santo Amaro, necessário à construção do Centro de Saúde de Vila Prel*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um imóvel com a área de 2.009,40m<sup>2</sup> situado à confluência da Estrada Campo Limpo, com a Rua Maria Thereza Pinto, setor 168, quadra 169, lote 2 (parte), 29.º Subdistrito de Santo Amaro, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde, e destinado à construção do Centro de Saúde de Vila Prel, imóvel esse que consta pertencer a Dercy Antonio Vieste, com as medidas e confrontações constantes do processo PGE n.º 76.721/82, e que assim se descreve: "Começam no ponto 'A', situado no alinhamento da rua Maria Thereza Pinto; onde, segue em linha reta, numa distância de 58,30m e rumo de 15º 00' SW, onde, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a confluência da rua Maria Thereza Pinto e Estrada do Campo Limpo, numa distância de 2,00m e rumo de 57º 10' SW, onde, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Maria Thereza Pinto e Estrada do Campo Limpo, numa distância de 4,00m e rumo de 58º 15' SW, daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Estrada de Campo Limpo, numa distância de 28,20m e rumo de 66º 00' NW, daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 2, que consta pertencer a Dercy Antonio Vieste, numa distância de 57,00m e rumo de 14º 10' NE, onde, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 2, que consta pertencer a Dercy Antonio Vieste, numa distância de 34,80m e rumo de 76º 00' SE, até encontrar o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma superfície de 2.009,40m<sup>2</sup>".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto n.º 13.75.428-1044 do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1982/84, da Secretaria da Saúde.